



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2942 DE 10 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre delegação de atribuição ao Dirigente Municipal de Educação objetivando gerir e ordenar despesas e liquidações pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.”

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito Municipal de Braúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 28 de janeiro de 2018, que dispõe sobre critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e agentes financeiros quanto as movimentações e divulgações dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, bem como prazo para sua implementação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e movimentação em conta específica de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, pelo respectivo ordenador de despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a necessidade das contas específicas do FUNDEB serem abertas, obrigatoriamente, no CNPJ do órgão responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que a movimentação e gestão de tais recursos devem ser realizadas pelo órgão responsável pela Educação, gestor dos recursos na esfera municipal; e

CONSIDERANDO que para atendimento ao disposto na citada Portaria é necessário se atribuir a gestão e ordenação de despesas ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído ao dirigente da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social a gestão e ordenação de despesas, o qual assinará todos os documentos de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB,

Art. 2º - Que as contas bancárias serão movimentadas pelo gestor da Educação que se refere o artigo 1º, em conjunto com o chefe do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna/SP, 10 de Julho de 2018.

Flávio Adalberto Ramos Giussani,

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no mural do Paço Municipal, na data supracitada.

Laura Juliani Gastaldi,

Secretária Municipal de Governo, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Urbano.